



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.378

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *Extra*
Data: 18 / 11 / 2020

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º, do Decreto nº 6.249/2020, que trata de medidas para contingenciamento de despesas no exercício de 2.020, autorizando a contratação de profissionais da Educação, para o ano letivo de 2.021, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 116/2020-SME, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 9.648/2020, quanto alteração de dispositivo do Decreto nº 6.249, de 30 de abril de 2.020, autorizando a contratação de profissionais da Educação para o ano letivo de 2.021; e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 9.648/2020, em especial o Parecer Jurídico AJ nº 0386/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 5º, do Decreto nº 6.249, de 30 de abril de 2.020, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não podendo ser realizadas contratações, nem por tempo determinado, exceto para contratação de profissionais da Educação para o ano letivo de 2.021 e para os casos das atividades essenciais ligados ao combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19), submetidas a autorização prévia dos gestores do contingenciamento de que trata o art. 2º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo